

**LEI COMPLEMENTAR Nº 108
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011**

“Cria cargo de Monitor de Transporte Escolar e dá outras providências.”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR 108 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Art. 1º - Art. 1º - Ficam criados junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Piquerobi - Lei Complementar nº 055/2005 os cargos de provimento efetivo abaixo descrito;

Qtde	Descrição do Cargo	Ref.
10	Monitor de Transporte Escolar	1 A

Parágrafo Único: Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata o caput deste artigo o regime jurídico dos servidores públicos do Município, cuja descrição está contida no anexo I desta lei complementar.

Art. 2º - A monitoria do transporte escolar na rede pública do sistema municipal de educação de Piquerobi é a atividade de acompanhamento e orientação aos educandos durante a entrada, saída e permanência no veículo de transporte escolar.

Art. 3º - O profissional responsável pela monitoria do transporte escolar deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos educandos, bem como zelando pela segurança destes.

Art. 4º - O setor competente pelo cadastro deverá emitir, para uso do profissional responsável pela monitoria do transporte escolar, um crachá de identificação, ficando a cargo do próprio monitor a reposição do referido documento em caso de perda ou extravio.

Art. 5º - O Monitor do Transporte Escolar durante o período que compreender os intervalos entre a entrada e a saída dos alunos deverá desempenhar, respeitadas as atribuições de seu cargo, os serviços os quais os gestores do Transporte Escolar Público Municipal o designar, a fim de completar a sua carga horária de trabalho.

Art. 6º - Caberá a Gestão do Transporte Escolar Público Municipal entregar ao monitor uma pasta com relação de nomes e as respectivas séries dos educandos que serão beneficiados com o transporte escolar.

Art. 7º - No caso de ausência do educando durante o retorno, o profissional responsável pela monitoria do transporte escolar deverá comunicar o fato aos órgãos gestores do Transporte Escolar Público Municipal, imediatamente, e a este caberá as providências necessárias.

Art. 8º - Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o profissional responsável pela monitoria do transporte escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando por sua segurança.

Art. 9º - Em caso de comprovação de negligência ou maus tratos aos educandos, por parte do servidor designado para realizar a monitoria do transporte escolar, este poderá ser afastado, sem prejuízo da adoção de outras providências.

Art. 10 - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, em 17 de Novembro de 2011.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGO EFETIVO

CARGO:-	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA:-	Técnico
GRÁU DE RESPONSABILIDADE:-	Total, pela integridade física dos alunos.
COMPLEXIDADE DO CARGO:-	Executa tarefas de natureza simples, recebe orientação e supervisão do superior imediato.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	Ensino médio completo.
PECULIARIDADES DO CARGO:-	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito; Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção; Efetuar cadastros dos alunos anotado o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares; Zelar e prezar pela conservação do patrimônio público do município; Informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Público Municipal qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa. Apresentar relatórios quinzenais ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo narrativa de ocorrências rotineiras bem como de situações irregulares. Executar tarefas afins.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 17 de Novembro de 2011.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal